

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 17/07/2026**, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026, critério de julgamento: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, visando atender às demandas das secretarias municipais, conforme Anexo I do presente Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que

terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 17 quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), os lotes 01, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 serão de participação exclusiva para tais enquadramentos empresariais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de

acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) para os lotes 01, 03, 06 e 09, a contratada deverá montar os equipamentos em até 01 (um) dia antes da data de início do evento, bem como desmontá-los em até 02 (dois) dias contados da data de encerramento do evento, sendo que a ordem de serviço será entregue à empresa com antecedência de 05 (cinco) dias.

e.1) para os lotes 02, 04 e 05, a contratada deverá montar os equipamentos em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento, bem como desmontá-los em até 02 (dois) dias contados da data de encerramento do evento, sendo que a ordem de serviço será entregue à empresa com antecedência de 05 (cinco) dias.

e.2) para o lote 15, o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao

fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.3.2. A licitante que ofertar proposta para os lotes 02, 05, 07, 08, 09, deverá apresentar o registro no CREA e/ou CAU da licitante e de profissionais vinculados a mesma.

7.3.3. A licitante que ofertar proposta para os lotes 02 e 04, deverá apresentar atestado(s), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para a montagem de palco, tabladros e tendas, a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

- a) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

7.3.4. A licitante que ofertar proposta para o lote 17 deverá comprovar que o drone a ser utilizado na execução do objeto encontra-se regular perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mediante apresentação da Certidão de Cadastro ou documento equivalente emitido pelo Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT), quando exigível pela regulamentação vigente.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.1.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um) centavo**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. Se a proposta mais bem classificada para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 17 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4.1 Ocorrendo o empate nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12 e 17, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.4.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.4.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.7. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

22.2. Concluída a entrega dos serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos

estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

26.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

26.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9-9785-0713.

26.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de credenciamento;

Anexo III: Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V: Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo VI: Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo IX: Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo/MG, aos 02 do mês de junho do ano de 2026.



Fabiano Dias Marques
Secretário de Turismo e Cultura

ANEXO I
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO
LOTE 01			
01	400	UN	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2,00 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. AS PLACAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS, ALINHADAS E TRAVADAS (ENCADEADAS) NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO FECHAMENTO CONTRA VENTOS OU PRESSÃO DE PÚBLICO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
02	1.000	UN	LOCAÇÃO GRADIL LOCAÇÃO GRADIL, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE DE MACHO E FÊMEA MEDINDO DE 2,00 METROS DE LARGURA E 1,20 METROS DE ALTURA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. OS GRADIS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, ALINHADAS E TRAVADAS (ENCADEADAS) NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO FECHAMENTO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A

			TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 02			
03	36	UN	LOCAÇÃO DE TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10 LOCAÇÃO DE TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, ALINHADAS E TRAVADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MATERIAL. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
04	32	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05 LOCAÇÃO DE TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05 ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, ALINHADAS E TRAVADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MATERIAL. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
05	70	UN	LOCAÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3 LOCAÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3 INCLUSO BALCÃO, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL E LONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, ALINHADAS E TRAVADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MATERIAL. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE

			SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 03			
06	354	UN	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS COMUM LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS COMUM EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, A SEREM DISPONIBILIZADAS SEM DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MATERIAL. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
07	13	UN	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PNE LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PNE EM POLIESTILENO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA. COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE COLETOR PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS SEM DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS, NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MATERIAL. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 04			
08	04	UN	LOCAÇÃO DE PALCO DIMENSÕES 12MX10M LOCAÇÃO DE PALCO DIMENSÕES 12MX10M TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO

			CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGACHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
09	08	UN	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 10M DE FRENTE E 08M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGACHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
10	14	UN	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05 LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05 PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE

			AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
11	17	UN	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM ESPELHO, 2 JOGOS DE MESAS BRANCAS COM 4 CADEIRAS CADA, 01 SOFÁ, 01 MICROONDAS, 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA GRANDE COM GELO, 01 TAPETE.
12	22	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CAMARIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CAMARIM PARA ORGANIZAR OS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER ÀS BANDAS E A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, MANTENDO A ORGANIZAÇÃO, O CONFORTO E A LIMPEZA DOS ESPAÇOS DURANTE TODO O EVENTO (ANTES, DURANTE E DEPOIS), COM NO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.
13	06	UN	LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
14	08	UN	LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 08 X 06 METROS LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 08 X 06 METROS GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
15	02	UN	LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 10 X 08 METROS LOCAÇÃO DE TABLADO COM DIMENSÃO DE 10 X 08 METROS GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE

			MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
16	1.800	MT	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BOXTRUSS Q30 EM ALUMÍNIO, COM SAPATAS E CUBOS, EM VÁRIOS TAMANHOS PARA MONTAGENS DIVERSAS, DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 05			
17	06	UN	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA),

			PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB - WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMACE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS, BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES. 1.2, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
18	08	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE COM RECURSOS MINIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio grades e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performace para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 sistema de sub-woofer contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (08 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub - woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub - woofer de 18, com alto falantes de alta performace com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para mpainel femea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resitência. amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 06 amplificadores stéreo para sub - graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas 06 amplificadores stéreo para médio- graves com potência de no mínimo 5000 watts

			RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES. 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISISONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES
19	07	UN	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – TIPO A LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – TIPO A CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 06 CORNETAS PORLADO, 04TWITERS POR LADO, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
20	11	UN	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE – TIPO B LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE – TIPO B CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
21	04	UN	INSTALAÇÃO DE 04(TORRES) INSTALAÇÃO DE 04(TORRES) SISTEMAS DE TORRES DE DELAY COM MONTAGEM EM (LINE ARRAY) NA ÁREA DO EVENTO, COMPOSTA DE: 32(TRINTA E DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 08 (OITO) CAIXAS COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18"(DEZOITOPOLEGADAS), PARA SUB WOOFER E 32 (TRINTA E DUAS) CAIXAS PARA FREQUENCIAS ALTAS (LINE ARRAY), EX: ATTACK, DAS, NORTON, NEXO FZ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. COM PROCESSADOR AMPLIFICADOR, BUMPER E TALHAS E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
22	08	UN	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO 24 REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERs DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR

			PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü A 50Ü, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTES GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDEIRS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
23	04	UN	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE CONTENDO, 12 REFLETORES, PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDEIRS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
24	20	UN	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE CONTENDO 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
25	04	UN	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50 10X8X6M LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES,

			OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
26	08	UN	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50 08X06X6M LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M, COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, OXIDAÇÃO OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A ESTÉTICA DO EVENTO. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 06			
27	13	UN	LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
28	04	UN	LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA

			LOCAÇÃO DE GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIÁRIA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 07			
29	04	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ROSTO COM TINTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ROSTO COM TINTA ANTI ALERGICA COM DESENHOS INFANTIS VARIADOS. DIÁRIA DE 4 HORAS.
LOTE 08			
30	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 CAMA ELÁSTICA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 CAMA ELÁSTICA : COM DIMENSÃO 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
31	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO : COM DIMENSÃO 10X06, COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. OS OBJETOS DEVERÃO

			SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
32	02	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 TOURO MECÂNICO LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 TOURO MECÂNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
33	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 TOBOGÃ INFLÁVEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
34	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 CASTELO DE BOLINHAS LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPO INFLÁVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM.

			DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
35	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: > 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE : INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFEÇÃO DO ALGODÃO DOCE. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
36	06	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 01 CARRINHO DE PIPOCA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO A SER DISPONIBILIZADO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE: 01 CARRINHO DE PIPOCA : INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 09			
37	576	MT²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR (RESISTENTE A CHUVA), RESOLUÇÃO MÍNIMA P3, MONTADO EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO (Q30, Q50, ENTRE OUTRAS), EM TAMANHO E PROPORÇÃO SUFICIENTES PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, 01 KIT DE CABOS, INCLUINDO CABO P2, CABOS HDMI 5M, 10M E 20M QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O TELÃO, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO, EXECUTANDO O SERVIÇO COMO VDJ. COM

			CÂMERA E TÉCNICO INTEGRANDO OS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO À TRANSMISSÃO AO VIVO DO SHOW E PÚBLICO. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ DISPOR DE FROTA, PESSOAL PRÓPRIOS PARA TAL FIM. DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU FÍSICOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE FALHAS NA INSTALAÇÃO OU NA INTEGRIDADE DO MATERIAL FORNECIDO.
LOTE 10			
38	20	UN	LOCAÇÃO DE MOTO ADAPTADA COM SISTEMA DE SOM LOCAÇÃO DE MOTO ADAPTADA COM SISTEMA DE SOM PARA PROPAGANDA MÓVEL, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES E, COM NO MÍNIMO 05 HORAS DIÁRIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL PAUTANDO NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.
LOTE 11			
39	100	UN	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COMPOSTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS DE PVC, PREFERENCIA NA COR BRANCA, COM ENTREGA IN LOCO, LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.
LOTE 12			
40	250	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA ATRAVÉS DE EQUIPE COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, SENDO TODOS PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO. DIÁRIA DE 8 HORAS.
LOTE 13			
41	70	DIÁRIA	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, SENDO TODOS PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. DIÁRIA DE 8 HORAS.
LOTE 14			
42	18	DIÁRIA	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA OFICIAL DE EVENTOS, APRESENTAÇÃO DE BANDAS, MENSAGENS INSTITUCIONAIS, ANÚNCIOS DE PROGRAMAÇÃO, CHAMADAS DOS PATROCINADORES E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. DIÁRIA

			DE 8 HORAS.
LOTE 15			
43	03	PROJETO	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 2.100 ATÉ 3.000 PESSOAS, COM O FORNECIMENTO DOS ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTORES, SINALIZADORES, DENTRE OUTROS)
44	02	PROJETO	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 5.000 PESSOAS, COM O FORNECIMENTO DOS ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTORES, SINALIZADORES, DENTRE OUTROS)
LOTE 16			
45	01	SERV.	SHOW PIROTÉCNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACIONAMENTO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 MINUTO.
LOTE 17			
46	20	SERV.	FILMAGEM E FOTOGRAFIA SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA EVENTOS ESPECÍFICOS, CONTEMPLANDO: REGISTRO COMPLETO DO EVENTO COM NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, CONTENDO UMA CÂMERA PROFISSIONAL E UM DRONE (DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL), PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGENS EM FINALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920x1080) EM FORMATO 16:9 PARA PUBLICAÇÃO NO YOUTUBE E EM 9:16 PARA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS COMO INSTAGRAM e FACEBOOK, BEM COMO RESOLUÇÃO DE FOTOS DE NO MÍNIMO 16MP. DEVERÃO SER PRODUZIDOS VÍDEOS ISOLADOS DE COMPACTO DE CADA DIA DE EVENTO, BEM COMO UM COMPILADO GERAL EM ESTILO INSTITUCIONAL. OS ARQUIVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS ATRABÉS DE LINK NA NUVEM.

1.2. A vigência da ata iniciará na data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. A natureza desses serviços exige alta dinamicidade, cumprimento rigoroso de cronogramas e, sobretudo, capacidade de resposta imediata diante de imprevistos e intempéries (como fortes chuvas, ventanias ou falhas estruturais) que possam colocar em risco a segurança do público e a continuidade do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estrutura justifica-se pela necessidade de execução técnica específica, garantindo a adequada

instalação, segurança e conformidade com as especificações exigidas. O objetivo é assegurar a correta execução dos serviços, dentro dos padrões técnicos, prazos e condições estabelecidos.

2.2. Conforme destaca-se a necessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Gerenciamento de Riscos (Mapa de Riscos) como etapas essenciais para o adequado planejamento da contratação. Esses instrumentos são fundamentais para a análise da demanda, avaliação das alternativas disponíveis no mercado e identificação de possíveis riscos envolvidos no processo, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na contratação pública. Dessa forma, a realização do ETP e a elaboração do presente Termo de Referência (TR), assegura que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, logística (transporte e movimentação de carga), montagem, manutenção técnica preventiva e desmontagem de estruturas temporárias para eventos realizados pela Administração Municipal.

3.2. A contratação visa prover infraestrutura de suporte que garanta a estabilidade estrutural e a integridade física do público, em estrita observância às normas técnicas de segurança (NBR) e aos regulamentos do Corpo de Bombeiros. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e a emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assegurando funcionalidade e conforto térmico/acústico aos participantes.

3.3. Com foco na economicidade e eficiência operacional, a solução proposta organiza o fluxo logístico no raio de 150 km da sede, otimizando o atendimento às demandas sazonais de Cordisburgo. Além de mitigar riscos operacionais, a estruturação adequada potencializa a capacidade de recepção turística do município, consolidando sua imagem como destino de eventos de excelência e promovendo o desenvolvimento econômico local.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA (RAIO DE 150 KM)

4.1.1. A definição de critério relacionado ao raio geográfico para participação no presente certame decorre da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, serviços estes que possuem natureza operacional contínua, exigindo logística ágil, pronta resposta e disponibilidade imediata por parte da contratada, especialmente diante de demandas urgentes, alterações climáticas e ajustes de última hora, comuns na realização de eventos públicos.

Registra-se que, em contratações anteriores o Município enfrentou dificuldades significativas na execução dos serviços em razão da distância geográfica das empresas contratadas. Tais dificuldades incluíram atrasos na montagem, indisponibilidade para atendimento emergencial, aumento de custos indiretos com deslocamento e comprometimento da qualidade dos

serviços prestados, impactando diretamente a efetividade das políticas públicas vinculadas aos eventos realizados.

4.1.3. Nesse contexto, a fixação de um raio geográfico razoável mostra-se medida necessária e proporcional, não com o intuito de restringir indevidamente a competitividade, mas sim de garantir a viabilidade técnica da execução contratual. Tal exigência encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admitem a adoção de critérios territoriais quando devidamente motivados e relacionados à natureza do objeto.

4.1.4. Importante destacar que a medida será definida com base em critérios objetivos e proporcionais, suficientes para assegurar ampla competitividade entre potenciais fornecedores, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a garantia mínima de um raio de 150Km, uma amplitude que alcança aproximadamente 70 cidades mineiras.

4.1.5. Dessa forma, a delimitação geográfica proposta se justifica como instrumento de mitigação de riscos contratuais, melhoria da eficiência operacional e garantia da adequada prestação dos serviços, em consonância com o planejamento da contratação e com o interesse público envolvido.

4.2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

4.2.1 Após análise técnica da natureza dos serviços e dos bens a serem contratados, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pelos fundamentos a seguir expostos.

4.2.2. Em primeiro lugar, os itens que compõem cada lote apresentam elevada complementaridade técnica e operacional, sendo normalmente executados de forma integrada durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos. A fragmentação da contratação entre diversos fornecedores aumentaria significativamente a necessidade de coordenação, fiscalização e gerenciamento contratual, elevando os custos administrativos e ampliando os riscos de incompatibilidade entre equipamentos, cronogramas e responsabilidades.

4.2.3 A execução integrada por um único contratado para cada lote proporciona maior eficiência logística, permitindo que o planejamento, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem sejam realizados de forma coordenada, reduzindo atrasos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.

4.2.4. Além disso, a contratação por lotes favorece ganhos de escala, permitindo que os licitantes apresentem propostas mais competitivas em razão da otimização dos custos de mobilização de equipes, transporte de equipamentos, armazenamento, operação e desmobilização. Essa economia tende a refletir diretamente na redução dos preços ofertados, atendendo ao princípio da economicidade.

4.2.5. Sob o aspecto da gestão contratual, o agrupamento reduz o número de contratos, ordens de serviço, medições, fiscalizações e processos de pagamento, tornando mais eficiente a atuação da Administração e permitindo melhor controle da execução contratual.

4.2.6. Cumpre destacar que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os lotes foram estruturados considerando a afinidade técnica entre os itens, a

prática consolidada do mercado de eventos e a capacidade operacional normalmente encontrada nas empresas especializadas do setor. Trata-se de serviços e estruturas frequentemente ofertados de forma conjunta por empresas que atuam na organização e execução de eventos, inexistindo restrição indevida à ampla concorrência.

4.2.7. A opção pelo agrupamento em lotes observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, encontra respaldo no entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, devendo ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável e quando não comprometer a eficiência da contratação. Nos casos em que os objetos apresentam interdependência funcional e operacional, o agrupamento em lotes mostra-se medida adequada para assegurar melhor execução contratual e maior vantagem para a Administração.

4.2.8. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes representa a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo maior integração entre os serviços, redução dos riscos de execução, simplificação da gestão contratual e melhor relação custo-benefício durante toda a vigência da futura contratação.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Abrangência Geográfica:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do município de Cordisburgo, conforme demanda da Contratante.

5.2. Logística e Deslocamento:

5.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços em qualquer localidade do município (distritos, povoados), independentemente das condições de acesso viário.

5.2.2. Inexistência de Custos Adicionais: Todos os custos com combustíveis, manutenção de veículos, diárias de viagem, alimentação e hospedagem de técnicos já deverão estar inclusos na proposta de preços, não sendo admitida a cobrança de taxas extras de deslocamento para a zona rural.

5.3. Condições Específicas para Zona Rural:

5.3.1. Em locais de difícil acesso ou sem infraestrutura elétrica estável, a Contratada deverá prever o uso de equipamentos adequados (ex: estabilizadores de tensão, extensores de longo alcance ou geradores, se previamente acordado) para garantir a continuidade do serviço.

5.3.2. O cronograma de montagem deverá considerar o tempo de deslocamento para as áreas rurais, garantindo que o início do evento não sofra atrasos decorrentes do trajeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá comprovar plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, incluindo, no mínimo:

- a) Disponibilidade de mão de obra qualificada e habilitada para execução dos serviços,
- b) Utilização de materiais adequados e em boas condições de conservação, tais como lycra, madeira e demais componentes estruturais, isentos de danos que comprometam a segurança ou a funcionalidade das estruturas;
- c) Observância e cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, especialmente durante a fixação de postes, montagem, tensionamento e estabilização das estruturas.
- d) Para o lote 17, a licitante deverá comprovar que o drone a ser utilizado na execução do objeto encontra-se regular perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mediante apresentação da Certidão de Cadastro ou documento equivalente emitido pelo Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT), quando exigível pela regulamentação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante atesto do responsável técnico e recebimento definitivo, condicionado à comprovação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e ata de registro de preços. O pagamento ficará vinculado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aprovada pela Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigentes conforme classificação:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Manutenção das festividades tradicionais, folclóricas e populares – 1500

Dotação Orçamentária: 02.09.050-13.392.0247.2067-3.3.90.39.00

Manutenção das festividades tradicionais, folclóricas e populares - Fumpac

Dotação Orçamentária: 02.09.030-13.392.0247.2067-3.3.90.39

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Manutenção das Atividades da Educação Básica – 15001001

Dotação Orçamentária: 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.39

Gestão da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – 15001001

Dotação Orçamentária: 02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.39

Manutenção das Atividades do Desporto Amador – 1500

Dotação Orçamentária: 02.05.040.-27.812.0224.2063-3.3.90.39

d) Secretaria Municipal de Saúde

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde – 15001002

Dotação Orçamentária:02.06.010-10-122.0021.2076-3.3.90.39.00

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente – 1500

Dotação Orçamentária:02.010.010-04.122.0021.2201-3.3.90.39

f) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Proteção Social Básica – 1660 / 1500

Dotação Orçamentária:02.07.020-08.244.0300.2217-3.3.90.39

9. NATUREZA DO OBJETO

9.1. O objeto possui natureza de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

a) Os serviços objeto da contratação são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O regime de execução do objeto será o de Empreitada por Preço Unitário, no qual o pagamento será realizado com base na quantidade de estruturas efetivamente montadas, medida conforme os critérios definidos neste instrumento. O preço unitário compreenderá o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como transporte, montagem, fixação, estabilização e posterior desmontagem e retirada das estruturas, garantindo a execução completa dos serviços contratados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Fabiano Dias Marques e a fiscalização sob a responsabilidade de Vitor de Oliveira Martins, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Marília Gonçalves Nogueira e a fiscalização sob a responsabilidade de Gilcilene Carmelinho de Figueiredo, da Secretaria Municipal de Saúde, Andreza Vieira de Souza Marques e a fiscalização sob a responsabilidade de Mariana Dourado Bastos, do Secretário Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente Pablo Júnio Pires Faria e a fiscalização sob a responsabilidade de Vitor de Oliveira Martins, do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Gilmar Ângelo de Carvalho e a fiscalização sob a responsabilidade de Eduardo José de Carvalho.

11.2. – Do Fiscal Administrativo

a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997-Plenário)” (grifo nosso)

12.2. O valor estabelecido para esta contratação representa o preço máximo aceitável pela Administração Pública Municipal.

12.3. A estimativa do valor foi apurada mediante pesquisa de preços e obedece ao disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o uso de métodos estatísticos e a consideração de uma pluralidade de fontes de informação.

12.4. Para a determinação do valor estimado, foram consultadas, no mínimo, 02 (duas) das seguintes fontes de referência, em conformidade com as diretrizes do Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I	Contratações similares realizadas pela Administração Pública em geral.
II	Pesquisa publicada em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

III	Pesquisas com fornecedores (mínimo de 3), cujos preços foram obtidos por meio de propostas formais, sem considerar aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivos.
IV	Dados de pesquisa da plataforma nacional de contratações públicas ou de outros sistemas oficiais de referência de preços.

13. GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Execução e Responsabilidade: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos fatais que antecedem as festividades carnavalescas.

13.2. Alterações no Cronograma: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência da Administração ou motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Tais circunstâncias serão registradas mediante simples apostila, sem necessidade de termo aditivo, salvo se houver alteração de valores.

13.3. Comunicação Formal: As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão realizadas sempre por escrito para todos os atos que exijam registro, sendo admitido o uso de e-mail institucional como meio oficial.

13.4. Urgência: Dada a natureza efêmera e o cronograma rígido do serviço de decoração, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências imediatas via telefone ou aplicativos de mensagem, com posterior formalização documental em até 24 horas.

14. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

14.1. DO CONTRATADO:

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- h. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- o. Proceder conforme princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do ente público contratante, considerando o fim público a que se destina o objeto.

15.2. DO CONTRATANTE:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Requisitante o cumprimento do objeto do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

Cordisburgo/MG, 04 de maio de 2026.

Fabiano Dias Marques
Secretário de Turismo e Cultura

Marília Gonçalves Nogueira
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Andreza Vieira de Souza Marques
Secretária de Saúde

Gilmar Ângelo de Carvalho
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pablo Junio Pires Faria
Secretário de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Para os lotes 01, 03, 06 e 09, a contratada deverá montar os equipamentos em até 01 (um) dia antes da data de início do evento, bem como desmontá-los em até 02 (dois) dias contados da data de encerramento do evento, sendo que a ordem de serviço/autorização de fornecimento será entregue à empresa com antecedência de 05 (cinco) dias.

Para os lotes 02, 04 e 05, a contratada deverá montar os equipamentos em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento, bem como desmontá-los em até 02 (dois) dias contados da data de encerramento do evento, sendo que a ordem de serviço será entregue à empresa com antecedência de 05 (cinco) dias.

Para o lote 15, o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 109/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI-DADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas das Secretarias Municipais.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico nº 014/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – O início da prestação dos serviços deverá ser realizado no máximo até 05 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I** – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual

poderá ser feita por autorização de fornecimento e enviadas por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do

contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é **facultado à administração:**

a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."

c) proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Aldair Marques Martins e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 109/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para a organização e produção dos diversos eventos municipais, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme descrito e especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O início da prestação de serviços de locações deverá ser realizado em até 05 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. Os gestores e fiscais competentes para fiscalizarem os objetos contratados serão:

a) A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Fabiano Dias Marques e a fiscalização sob a responsabilidade de Vitor de Oliveira Martins, da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Marília Gonçalves Nogueira e a fiscalização sob a responsabilidade de Gilcilene Carmelinho de Figueiredo, da Secretária Municipal de Saúde, Andreza Vieira de Souza Marques e a fiscalização sob a responsabilidade de Mariana Dourado Bastos, do Secretário Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente Pablo Júnio Pires Faria e a fiscalização sob a responsabilidade de Vitor de Oliveira Martins, do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Gilmar Ângelo de Carvalho e a fiscalização sob a responsabilidade de Eduardo José de Carvalho

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

A. Disponibilizar o local para realização do evento e para a montagem das estruturas contratadas, em condições adequadas de acesso, espaço e segurança.

- B. Informar previamente à contratada sobre datas, horários, locais e demais condições necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais alterações que possam impactar a montagem ou realização do evento.
- C. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.
- D. Facilitar o acesso da contratada ao local do evento para fins de montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas.
- E. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade verificada na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias.
- F. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução do objeto.
- G. Disponibilizar apoio institucional necessário à realização do evento, inclusive quanto à organização do espaço, controle de acesso e ordenamento do público, quando aplicável.
- H. Providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações, licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, exceto aquelas expressamente atribuídas à contratada.
- I. Zelar pela preservação das estruturas durante o período do evento, quando sob sua guarda, comunicando imediatamente à contratada qualquer dano ou ocorrência relevante.
- J. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

II - DA CONTRATADA:

- A. Fornecer, montar, instalar, operar (quando aplicável) e desmontar todas as estruturas e equipamentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- B. Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas, legislações aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- C. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, bem como pela logística necessária à execução dos serviços;
- D. Garantir que a montagem das estruturas seja realizada por profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando critérios de segurança, estabilidade e adequação ao local do evento;
- E. Assegurar que as estruturas instaladas atendam às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às normas de segurança, prevenção de acidentes e proteção ao público, artistas e servidores;
- F. Manter responsável técnico durante as fases de montagem, realização do evento e desmontagem, quando exigido pela natureza da estrutura contratada;
- G. Arcar com quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao local do evento, decorrentes da montagem, utilização ou desmontagem das estruturas;
- H. Responsabilizar-se por eventuais substituições, reparos ou ajustes necessários nos equipamentos e estruturas que apresentarem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para o Município;
- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, início de operação e desmontagem das estruturas, de modo a não comprometer a realização dos eventos;
- J. Fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- K. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de contratação;

L. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, realizando ajustes e adotando medidas corretivas sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo

contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos

contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)